

Boa tarde

Vem a USI-União dos Sindicatos Independentes, remeter o seu contributo ao projeto de lei supra identificado.

Com os melhores cumprimentos
António Afonso



PROJETO DE LEI N.º 972/XIV/3.ª **Deputada Não Inscrita Cristina Rodrigues**

CONTRIBUTO DA USI - UNIÃO DOS SINDICATOS INDEPENDENTES

O projeto de lei supra identificado, apresentado pela deputada não inscrita, Cristina Rodrigues, e atualmente em período de apreciação pública, visa o estabelecimento das 35 horas semanais como limite máximo do período normal de trabalho.

Ora, a USI sempre defendeu a equiparação dos regimes de trabalho entre o setor público e o setor privado, o que, aliás, tem vindo a ser paulatinamente concretizado.

Nessa conformidade, quanto a essa matéria, entendemos desde logo que equiparar o limite máximo do horário semanal dos trabalhadores do setor privado ao da Administração Pública constituiria mais uma medida positiva e de aproximação entre os dois regimes, sendo essa uma matéria essencial e transversal a todos os trabalhadores. Nestes termos, tendo o horário semanal de trabalho dos trabalhadores da Administração Pública sido repostado para as 35 horas, findo o período em que o país esteve intervencionado, julgamos assim inexistir razão para que a convergência de tempo de trabalho não tenha lugar.

Assinalamos, por outro lado, que, no setor privado e através da negociação coletiva, são também já vários os instrumentos de regulamentação coletiva que estabelecem um número máximo de horas semanais de trabalho inferior ao atualmente definido no Código do Trabalho (40 horas semanais), nomeadamente no setor bancário, no qual se encontra fixado um período normal de trabalho semanal de 35 horas. Ora, a produtividade dos trabalhadores desse setor, por exemplo, nunca foi colocada em causa por força da fixação de tal número máximo de horas semanais, antes pelo contrário.

Ademais, é manifesto e evidente que o horário real dos trabalhadores no mercado laboral português, ou seja, o horário real e efetivamente praticado, é muitas vezes superior às 40 horas semanais hoje determinadas, pelo que não pode dissociar-se a redução do período normal de trabalho semanal ora pretendida de uma subsequente melhor conciliação entre a vida profissional e a pessoal dos trabalhadores, nomeadamente a vida familiar. Numa altura em que não só em Portugal, mas em todo o espaço europeu se debatem, constantemente, medidas de conciliação entre a vida familiar e profissional, é nossa opinião que a medida ora proposta constituiria um bom exemplo a seguir.



Assim, pelas razões supra expostas, vem a USI-União dos Sindicatos Independentes manifestar a sua concordância com o conteúdo do projeto de lei supra identificado.

Lisboa, 19 de novembro de 2021

Manuel Ramos Lopes
O Presidente do Conselho Coordenador

Paulo Gonçalves Marcos
O Presidente da Comissão Executiva